

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO NºCRESS-MG/6ªR/001/2016.
PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

"4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais"

O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público**, para locação de stands e lanchonetes, no Minascentro, "**4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais**" do **CRESS/MG-6ª R.** Tipo: **MAIOR OFERTA**, conforme Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos interessados serão prestados no CRESS/MG, no endereço, acima, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2059).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Termo de Permissão de Uso;
- b) Anexo II - Tabela de Valores Mínimos;
- b) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo IV – Termo de Referência;
- d) Anexo V - Declaração de não emprego de menor;
- e) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP.
- f) Anexo VII - Normas de Uso ou Regulamento do Minascentro.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de proposta e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00 às 10:30h do dia 16 de maio de 2016** e a **Sessão de Julgamento** terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público, para locação de stands e lanchonetes, no Minascentro, para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" do CRESS/MG-6ª R.

1.1. Seleção de propostas de pessoas jurídicas para Permissão Onerosa de Uso, nos espaços públicos para a exploração Comercial para Locação dos Corredores e Lanchonetes para as atividades comerciais de stands de livros e produtos alimentícios, no IV Simpósio do CRESS/MG, no espaço da COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS (MINASCENTRO), no período de 19, 20 e 21 de maio/2016, situado na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte/MG.

1.2. Serão selecionados 05 expositores de livros referentes à categoria profissional, em conformidade com o preenchimento dos requisitos exigidos.

1.3. Para a exploração comercial das lanchonetes serão selecionadas 02 empresas, que atenderem todos os requisitos exigidos.

1.4. Em caso de empate o critério de seleção será por sorteio.

1.5. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, PESSOAS JURÍDICAS do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRESS/MG, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

2.3. A participação no processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA implica, automaticamente, na aceitação integral deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do original.

2.5. Serão aceitos os envelopes de "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA DE PREÇOS", enviados via correio, sem direito a credenciamento e recurso, conforme dispõe a Lei 10.520/02.

2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados, e a Comissão Permanente de Licitações.

2.7 – É vedada a participação de empresas:

2.7.1 – Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3 – Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma proponente.

2.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA, servidor dirigente dessa Autarquia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o **dia 12 de maio de 2016**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a Comissão, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c)** Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d)** Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela Comissão de Licitação.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da empresa na fase de lances verbais, conforme deliberação da Comissão de Licitação.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Comissão, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das interessadas:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em Anexo V.

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, separada de qualquer dos envelopes**, conforme **Anexo VI**.

5.1.3. Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

5.1.4. Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

5.1.5. As declarações de **cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP**, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CRESS – MG 6ª R.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS/001/2016

EMPRESA: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CRESS – MG 6ª R.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS/001/2016

EMPRESA: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega das Declarações exigidas no **subitem 5.1.1 e 5.1.2, se for o caso**, deste edital implicará no **não recebimento**, por parte da pregoeira, dos **envelopes** contendo a **documentação da proposta de preço e de habilitação** e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a)** Preço cotado por item (com aproximação de no máximo duas casas decimais), com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b)** As licitantes deverão apresentar cotação de preço por item, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexo III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário do item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao seu preço, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. O critério de julgamento será maior oferta por item.
- c)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- d)** Designação do número desta licitação.
- e)** Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de

lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela permissionária a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à Comissão de Licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A Comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das empresas, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificada a propostas da empresa que apresentar a maior oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de maior preço, para os itens do edital.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que as empresas participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de empresas, será definido por sorteio.

8.5. O julgamento do presente chamamento será processado, segundo o critério de maior oferta por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por item, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. A Comissão convidará individualmente as empresas classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do valor inferior à proposta de maior preço do item.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de maior preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas, preços irrisórios ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a comissão poderá negociar diretamente com a empresa para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da empresa vencedora, se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a empresa vencedora assinará o Termo de Permissão, conforme **Anexo I e IV**.

9.3. É facultado à autarquia, quando a convocada não assinar o Termo de Permissão ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela permissionária, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

10.3. O Termo de Permissão poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

10.4. As permissionárias ficarão sujeitas a rescisão do Termo de Permissão de Uso Oneroso, caso não respeitar as normas de uso ou regulamento do Minascentro, Anexo VII.

10.5. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência da Administração.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

11.3. Poderá responder civil ou criminalmente por danos causados por ação ou omissão resultantes da locação, ao CRESS/MG ou a terceiros.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O recurso será restrito à matéria de divergência.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à empresa vencedora.

12.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

13. OUTORGA DA PERMISSÃO

13.1. A outorga da Permissão arrematada dar-se-á mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.

13.2. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

14 - DO PREÇO

14.1. Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços.

14.2. O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Chamamento Público.

14.3. Os valores mínimos da locação estão especificados no item 3, Anexo IV. No entanto os valores finais, serão de acordo com apuração do Mapa de Julgamento.

14.4. Não será aceito proposta com valor inferior ao item 3, Anexo IV, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o maior valor por item.

14.5. Na proposta deverá estar incluso todos os custos necessários à boa prestação dos serviços.

15. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pelas permissionárias até 02 dias após a assinatura da Permissão de Locação de Uso, com a apresentação do comprovante de depósito de pagamento na Conta do CRESS/MG, para fins de liberação de autorização de acesso junto ao Minascentro.

16. VIGÊNCIA

Será durante a realização do evento que inicia-se no dia 19 às 08h e finaliza-se às 21h do dia 21 de maio/2016.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

18. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação ao cumprimento do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Locação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2016.

**Elaine das Graças Facundo de Oliveira
Pregoeira
CRESS 6ª Região**

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2016.
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO
Nº CRESS ____/____

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e a

.....
.....
CNPJ nº localizada a Rua.....

.....nº.....
bairro....., CEP. na cidade de

....., neste ato representado pelo seu
(sócio, gerente, proprietário) Sr.

Brasileiro,
(estado civil – profissão -)

residente e domiciliado na Rua/Av
nº , Bairro
(cidade/Estado)

CPF nº , C.I , doravante

denominada Permissionária, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO CRESS-MG/6ª R/001/16**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO para Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público, para locação de stands e lanchonetes, no Minascentro, para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" do CRESS/MG-6ª R.

1.1. Seleção de propostas de pessoas jurídicas para Permissão Onerosa de Uso, nos espaços públicos para a exploração Comercial para Locação dos Corredores e Lanchonetes para as atividades comerciais de stands de livros e produtos alimentícios, no IV Simpósio do CRESS/MG, no espaço da COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS (MINASCENTRO), no período de 19, 20 e 21 de maio/2016, situado na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte/MG.

1.2. Serão selecionados 05 expositores de livros referentes à categoria profissional, em conformidade com o preenchimento dos requisitos exigidos.

1.3. Para a exploração comercial das lanchonetes serão selecionadas 02 empresas, que atenderem todos os requisitos exigidos.

1.4. Em caso de empate o critério de seleção será por sorteio.

1.5. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

2. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

2.1. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

2.2. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

2.3. Deverá observar as normas de segurança, conforme orientação do corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

2.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em seus stands e lanchonetes, durante todo o período de realização do evento.

2.5. Responsabilizar por todos os contratos, contratações, custos e encargos para a execução da atividade.

2.6. Responsabilizar-se por todos os Alvarás e permissões legais para a realização da atividade.

2.7. Utilizar a área cedida exclusivamente na atividade contratada.

2.8. É de sua total responsabilidade as obrigações legais relativas aos encargos sociais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais, que onerem a atividade vinculada ao Termo de Permissão.

2.9 . Arcar com toda responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e morais, causados dolosa ou culposamente ao CRESS/MG ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

2.10. Permitir a fiscalização da execução dos serviços prestados pelas permissionárias através da Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG e caso seja detectado falhas e rejeição nos serviços, que as mesmas sejam solucionadas imediatamente para não gerarem quaisquer danos.

2.11. A permissionária desocupará o local no dia 22 de maio de 2016 até às 18h, deixando em perfeitas condições de uso, após a vistoria da fiscalização da Coordenação Administrativa do CRESS/MG.

2.12. Os permissionários selecionados autorizam ao CRESS/MG, utilizar e registrar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

2.13. Para as lanchonetes deverão ser cumpridas também as seguintes medidas:

a) Usar lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior do local.

b) Retirar frequentemente o lixo do interior do local. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência.

c) Evitar a permanência de estranhos no interior do espaço locado.

d) Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo do espaço locado.

e) Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados no espaço locado, durante todo o período de realização do evento.

- f) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro.
- g) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos.
- h) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo e para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos.
- i) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
- j) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos.
- l) Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior do espaço locado.
- m) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro.
- n) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada.
- o) Eliminação imediata das sobras de alimentos.
- p) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões elétricos, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza.
- q) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza.
- r) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza.
- s) Uso de vasilhames descartáveis.
- t) O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

3. OBRIGAÇÕES DO CRESS/MG:

- a) Se obriga a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório.
- b) Promover através da Coordenação Administrativa, a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registros próprios as falhas detectadas, notificando por escrito à permissionária a imediata correção sob pena das providências cabíveis.
- c) Expedir por escrito, as advertências dirigidas à permissionária.
- d) Avisar a permissionária com antecedência alguma alteração no uso da Locação.

e) Realizar vistoria na entrada e saída do evento para que o CRESS/MG e a permissionária estejam de acordo com as condições do local a ser utilizado.

4. OUTORGA DA PERMISSÃO

4.1. A outorga da Permissão arrematada dar-se-á mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.

4.2. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

5 - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Permissão Oneroso de uso de espaço público é de R\$ (.....).

6. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pelas permissionárias até 24 horas após a assinatura da Permissão de Locação de Uso, com a apresentação do comprovante de depósito de pagamento na Conta do CRESS/MG, para fins de liberação de autorização de acesso junto ao Minascentro.

7. VIGÊNCIA

Será durante a realização do evento que inicia-se no dia 19 às 08h e finaliza-se às 21h do dia 21 de maio/2016.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela permissionária, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O Termo de Permissão poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

8.4. As permissionárias ficarão sujeitas a rescisão do Termo de Permissão de Uso Oneroso, caso não respeitar as normas de uso ou regulamento do Minascentro, Anexo VII.

8.5. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência da Administração.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

9.3. Poderá responder civil ou criminalmente por danos causados por ação ou omissão resultantes da locação, ao CRESS/MG ou a terceiros.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

18. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação ao cumprimento do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Locação.

Belo Horizonte, de maio de 2016.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS-MG/6ª R./001/2016.
D E C L A R A Ç Ã O

A empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS-MG/6ª R./001/2016.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total do item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao valor global.

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº.

CPF nº , endereço

A presente proposta tem prazo de **validade de 10 dias** a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			

(valor Global deverá ser escrito por extenso).

3.1. As lanchonetes deverão **ofertar no mínimo** os seguintes alimentos: Sucos enlatados ou caixinhas no mínimo 03 sabores, cafezinho, café com leite, refrigerantes no mínimo 02 sabores, inclusive Diet, 02 tipos de salgados assados no mínimo. Pão de queijo, Sanduíche natural. Salgadinhos em pacote.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS/001/2016.
TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE
ESPAÇO PÚBLICO, IV SIMPÓSIO CRESS/MG.

1. OBJETO.

CHAMAMENTO PÚBLICO para Permissão Onerosa de Espaço Público, para locação de stands e lanchonetes, no Minascentro, para o "4º Simpósio Mineiro dos Assistentes Sociais" do CRESS/MG-6ª R.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a seção onerosa deste espaço, mediante a documentação anexa, para atender as demandas da Autarquia, bem como, da categoria profissional, contemplando nesta empreitada a disponibilidade de bens culturais (livros) e lanches com o intuito de fortalecer conhecimentos, atribuições, competências, subsídios da atuação profissional e articular a categoria nos momentos de abertura, intervalos e encerramento das palestras, propiciando espaços de convivência e troca de experiências entre os presentes.

2.2. Estas ações visam apoiar o evento, ofertando o incentivo, a informação, atualização, capacitação e apresentar as novidades da parte literária da categoria profissional, bem como propiciar aos participantes do evento as condições necessárias de alimentação durante todo o seu período, proporcionando maior comodidade e facilidade evitando deslocamentos longínquos e estabelecimentos despreparados de atendimento específico para o público alvo, podendo trazer descontentamento, privações, atrasos e outros constrangimentos, consequentes do deslocamento do local do evento.

3. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS.

3.1. Seleção de propostas de pessoas jurídicas para Permissão Onerosa de Uso, nos espaços públicos para a exploração Comercial para Locação dos Corredores e Lanchonetes para as atividades comerciais de stands de livros e produtos alimentícios, no IV Simpósio do CRESS/MG, no espaço da COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS (MINASCENTRO), no período de 19, 20 e 21 de maio/2016, situado na Rua Curitiba, 1264, Centro, Belo Horizonte/MG.

3.2. Serão selecionados 05 expositores de livros referentes à categoria profissional, em conformidade com o preenchimento dos requisitos exigidos.

3.3. Para a exploração comercial das lanchonetes serão selecionadas 02 empresas, que atenderem todos os requisitos exigidos.

3.4. Em caso de empate o critério de seleção será por sorteio.

3.5. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
01	Espaço p/ Stand de Livros 4 m2 aproxim.	01	R\$ 400,00

02	Espaço p/ Stand de Livros 4 m2 aproxim.	01	R\$ 400,00
03	Espaço p/ Stand de Livros 9 m2 aproxim.	01	R\$ 900,00
04	Espaço p/ Stand de Livros 9 m2 aproxim.	01	R\$ 900,00
05	Espaço p/ Stand de Livros 18 m2 aproxim.	01	R\$ 1.800,00
06	Lanchonete	01	R\$ 600,00
07	Lanchonete	01	R\$ 600,00

3.6. As lanchonetes deverão **ofertar no mínimo** os seguintes alimentos: Sucos enlatados ou caixinhas no mínimo 03 sabores, cafezinho, café com leite, refrigerantes no mínimo 02 sabores, inclusive Diet, 02 tipos de salgados assados no mínimo. Pão de queijo, Sanduíche natural. Salgadinhos em pacote.

4. VALORES DA LOCAÇÃO

- 4.1. Os valores mínimos da locação estão especificados no item 3. No entanto os valores finais, serão de acordo com apuração do Mapa de Julgamento.
- 4.2. Não será aceito proposta com valor inferior ao item 3, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o maior valor por item.
- 4.3. Na proposta deverá estar incluso todos os custos necessários à boa prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 5.1. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
- 5.2. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.
- 5.3. Deverá observar as normas de segurança, conforme orientação do corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- 5.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em seus stands e lanchonetes, durante todo o período de realização do evento.
- 5.5. Responsabilizar por todos os contratos, contratações, custos e encargos para a execução da atividade.
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os Alvarás e permissões legais para a realização da atividade.
- 5.7. Utilizar a área cedida exclusivamente na atividade contratada.
- 5.8. É de sua total responsabilidade as obrigações legais relativas aos encargos sociais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais, que onerem a atividade vinculada ao Termo de Permissão.

- 5.9. Arcar com toda responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e morais, causados dolosa ou culposamente ao CRESS/MG ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- 5.10. Permitir a fiscalização da execução dos serviços prestados pelas permissionárias através da Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG e caso seja detectado falhas e rejeição nos serviços, que as mesmas sejam solucionadas imediatamente para não gerarem quaisquer danos.
- 5.11. A permissionária desocupará o local no dia 22 de maio de 2016 até às 18h, deixando em perfeitas condições de uso, após a vistoria da fiscalização da Coordenação Administrativa do CRESS/MG.
- 5.12. Os permissionários selecionados autorizam ao CRESS/MG, utilizar e registrar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 5.13. Para as lanchonetes deverão ser cumpridas também as seguintes medidas:
- Usar lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior do local.
 - Retirar frequentemente o lixo do interior do local. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência.
 - Evitar a permanência de estranhos no interior do espaço locado.
 - Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo do espaço locado.
 - Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados no espaço locado, durante todo o período de realização do evento.
 - Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro.
 - Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos.
 - Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo e para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos.
 - Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
 - Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos.
 - Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior do espaço locado.
 - Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro.
 - Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada.
 - Eliminação imediata das sobras de alimentos.
 - Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões elétricos, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza.
 - Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza.
 - Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza.
 - Uso de vasilhames descartáveis.
 - O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

6. OBRIGAÇÕES DO CRESS/MG:

- a) Se obriga a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório.
- b) Promover, por meio da Coordenação Administrativa, a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registros próprios as falhas detectadas, notificando por escrito à permissionária a imediata correção sob pena das providências cabíveis.
- c) Expedir por escrito, as advertências dirigidas à permissionária.
- d) Avisar a permissionária com antecedência alguma alteração no uso da Locação.
- e) Realizar vistoria na entrada e saída do evento para que o CRESS/MG e a permissionária estejam de acordo com as condições do local a ser utilizado.

7. OUTORGA DA PERMISSÃO

7.1. A outorga da Permissão arrematada dar-se-á mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.

7.2. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas as condições constantes no Edital, caso não compareça interessados no Chamamento Público. Caso haja lances verbais, na cessão do espaço, o valor será aquele estabelecido no Mapa de Julgamento.

8. VIGÊNCIA

Será durante a realização do evento que inicia-se no dia 19 às 08h e finaliza-se às 21h do dia 21 de maio/2016.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelas permissionárias até 02 dias após a assinatura da Permissão de Locação de Uso, com a apresentação do comprovante de depósito de pagamento na Conta do CRESS/MG, para fins de liberação de autorização de acesso junto ao Minascentro.

10. SANÇÕES

As permissionárias ficarão sujeitas as penalidades de advertência, multa ou rescisão do Termo de Permissão de Uso Oneroso, caso não respeitar as normas de uso ou regulamento do PROMINAS.

Poderá responder civil ou criminalmente por danos causados por ação ou omissão resultantes da locação, ao CRESS/MG ou a terceiros.

11. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal para dirimir qualquer litígio em relação ao cumprimento do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Locação.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2016.

Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito
CRA/MG nº41.363 - Coord. Administrativo e Finanças
CRESS 6ª Região

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS-MG/6ª R./001/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do presente edital.

B. Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS/001/2016.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP
(SOB PENAS DA LEI)

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na _____

(endereço completo),
qualificada como tipo de sociedade _____ neste
ato representada pelo representante legal _____
_____, portador da carteira de identidade nº _____ e
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da
lei que **se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos
termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CRESS/001/2016.
NORMAS E REGULAMENTOS DO MINASCENTRO.